



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018 – PMM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VICENTE GURSKI, com as características e especificações constantes deste Edital.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 19 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.**

**As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 23 de outubro de 2018

**Janete de Fátima Schmitz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 - PMM**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações para o email: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 - PMM  
PROCESSO Nº 220/2018 – PMM

**1. EMBASAMENTO LEGAL**

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, consoante ato de designação Decreto nº 487/2018 de 23/08/2018, em conformidade com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **19/11/2018, às 09:00 horas**, em sua sede, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, estará recebendo as propostas para procedimento de licitação. na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**. **Os envelopes deverão ser impreterivelmente protocolados pelos licitantes até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo**, com observância das condições abaixo:

**2. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VICENTE GURSKI”**, conforme planilha, memorial descritivo e projeto em anexo.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Sistema de alarme de prevenção de incêndio nas dependências do ginásio Vicente Gurski.	Instalação de Sistema de alarme de prevenção de incêndio contendo:  01 Central de alarme endereçável, completa, com bateria, requisitos técnicos similares ou superiores à Central de alarme Intelbras CIE 1125; 06 unidades de acionadores de alarme endereçável IP 20; 06 sirenes	12.500,00	12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				audiovisuais endereçáveis IP20; 06 botoeiras para acionamento de bomba; 320 metros de cabo para alarme incêndio blindado 04 vias (2 x 1,5 mm, 2 x 0,75mm); 300 metros de eletroduto $\frac{3}{4}$ de PVC vermelho anti- chama; 100 unidades deconexões $\frac{3}{4}$ de PVC vermelho anti- chama. Devara atender as normas NPT 019 e NPT 041 conforme termo de referência. Garantia do equipamento conforme do fabricante. A empresa deverá fornecer garantia do serviço de instalação de no mínimo de 90 dias.		
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$12.500,00</b>

### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Somente poderão participar da presente licitação as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas e que seu objeto social corresponda ao edital.

4.1. Estão impedidas de participarem da presente licitação, as empresas enquadradas em quaisquer das seguintes condições:

- a) Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) Em consórcio ou grupos de empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- c) Sobre processo de falência ou concordata;
- d) Servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação.

**4.2.** As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço mencionado no aviso deste edital. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Durante a sessão pública, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

**5.2.** Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade ou do Representante Legal ou do diretor ou sócio da empresa.

**5.3.** Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

**5.4.** Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO.

**5.5.** Os documentos de credenciamento serão retirados pela Comissão Permanente de Licitação e juntados no respectivo processo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A habilitação deverá conter:

### **6.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Certificado de Cadastro da Prefeitura Municipal de Matinhos;
- b)** Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.
- d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- e) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, será apenas aceita certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- k) Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **(modelo nº 04)**;
- l) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 **(modelo nº 06)**, quando for o caso;
- m) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **(modelo nº 07)**;
- n) Declaração de vedação de Nepotismo, conforme **(modelo nº 08)**.
- o) Declaração de anticorrupção, conforme **(modelo nº 10)**.

#### **6.1.2. Quanto à Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA-PR ou CAU/PR para execução do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- b) Responsável técnico - Certidão de Registro de pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços, junto ao CREA ou CAU;
- c) Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão negativa correspondente emitida pelo CAU;
- d) Atestado de Visita ao local da obra;
  - d.1) – Para obter o Atestado de **Visita ao Local** da obra, os interessados deverão comparecer até o dia **18/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal **AGENDANDO PREVIAMENTE** com o Engenheiro Civil – Cezar Augusto Coraiola, através do telefone 41- 3971-6244 ou ainda obter informações no Departamento de Licitações através do telefone (41) 3971-6003/6012/6140.
- e) Declaração de recebimento de documentos (**modelo nº 02**);
- f) Declaração de responsabilidade técnica, (**modelo nº 03**);
- g) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, ACERVADO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico.

**6.1.3. Quanto à Capacidade Econômica:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, por meio de apresentação do **DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**, conforme **modelo nº 09**, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. **Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.** Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

**QLC = ATIVO CIRCULANTE : PASSIVO CIRCULANTE**

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

**QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO : ATIVO TOTAL**

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

- c) Comprovação de capital social integralizado mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**d)** Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

**6.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.1. Forma de apresentação do envelope da habilitação:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 - PMM**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (nome da empresa)**  
**CNPJ:**

**7. PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Contida no Envelope nº 02, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

**a)** Conter preço global da proposta em moeda corrente nacional, respeitando o valor máximo para o item no valor de **R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário;

**b)** Deverá conter o prazo de validade da proposta com período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação;

**d)** Deverá conter o prazo de execução dos serviços em dias;

**e)** Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**f)** Apresentação da proposta de preços deverá ocorrer de forma datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do “**Anexo 05**” deste Edital), em papel timbrado da empresa, sendo uma única para cada licitante, devendo conter: a) razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ/MF da proponente;

**g)** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, para a perfeita execução do objeto da licitação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- h)** A proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha orçamentária, que será disponibilizada na pasta técnica (via CD), a ser retirada no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal;
- i)** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços;
- j)** Planilhas de Custo Unitário (conforme modelo), assinada pelo engenheiro responsável, devidamente preenchida, incluindo os valores unitários, que não poderão ultrapassar os valores estimados na Planilha de Serviços da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, sob pena de desclassificação da proposta, considerada incompleta ou que suscite dúvida;
- k)** Apresentar CD ou DVD com a planilha digital em formato .xls (excel) e cronograma para verificação;
- l)** Cronograma Físico-financeiro, assinado pelo engenheiro responsável da proponente;
- m)** Termo de Vistoria (conforme modelo em anexo), assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também pelo engenheiro do Município de Matinhos.
- n)** Nome do preposto, que ficará no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;
- o)** Prazo de Garantia da obra, de acordo com as normas da ABNT, expresso em meses (obs. A proposta deverá constar expressamente, em meses, o prazo de garantia, sob pena de desclassificação da proposta);
- p)** Modalidade de garantia para a contratação da obra, que irá apresentar caso seja considerada vencedora do certame.
- q)** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso as propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.
- r)** Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global estipulado e/ou os valores máximos da Planilha de Custo Unitário ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- s)** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- t)** Fica entendido que os projetos, memoriais descritivos, a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**7.1.2. Forma de apresentação do envelope da proposta:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 - PMM**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: (41) 3971-6003/6012/6140  
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil  
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROponente: (nome da empresa)  
CNPJ:

## 8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA

- 8.1. Na data, hora e local designado neste edital, os envelopes devidamente lacrados e identificados com os respectivos documentos serão protocolados;
- 8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de propostas por outras formas e nem fora do prazo estabelecido no Edital;
- 8.3. Cada proponente se fará representar por 01 (uma) pessoa, que se credenciará perante a comissão, mediante a apresentação de procuração hábil;
- 8.4. Os documentos da licitação serão rubricados pela comissão e pelos proponentes;
- 8.5. Afim de facilitar o exame da documentação, os proponentes deverão apresentar seus documentos na ordem em que estão listados.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A Comissão Permanente de Licitação Pública declarará vencedoras entre as propostas classificadas as das proponentes que ofertarem o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.2. Ocorrendo empate entre as propostas ofertadas, será procedido sorteio entre as proponentes empatadas, na sessão da abertura ou em outro ato público para o qual serão convocadas todas as proponentes.
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou maior lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC n.º 123)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**10.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**10.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

**10.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**10.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 43, § 1º, LC 123/2006.

**10.6.** As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**10.7** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.8.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 10.5**, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

**10.9.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

## 11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

<b>Secretaria:</b>	<b>09 Sec. Mun. de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>Unidade:</b>	09.04 Coordenação das Atividades Esportivas Competitivas		
<b>Funcional Programática:</b>	27.812.0107.2043		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades Esportivas Competitivas		
<b>Reduzido: 5073</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.J.
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5483	3.3.90.39.99.00	Demais Serviços de Terceiros P.J.
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 2856</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Reduzido: 5075</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5856	4.4.90.52.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 2812</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. A Contratada para realização do serviço deverá realizar, dentre outras, a seguintes atividades:

12.2. Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

12.3. Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, ou ainda de terceiros credenciados, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais.

12.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, criminal, indenizações por acidentes e outros que por acaso decorram da execução do contrato, eximindo integralmente o Município de Matinhos por quaisquer circunstâncias de fato ou de direito de que decorram tais ônus.

12.5. Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, reconicionados ou recuperados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**12.6.** Adquirir os materiais em conformidade com a relação dos projetos e planilhas, e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, suportando os custos, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando ao Município o direito de reprovar o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios;

**12.7.** Submeter previamente à aprovação do Município os materiais a serem utilizados na obra;

**12.8.** A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

**12.9.** Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.

**12.10.** Corrigir as imperfeições identificadas e devidamente notificadas pelo Município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação e prestar toda assistência e colaboração necessária. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

**12.11.** A contratada deverá fornecer todo o ferramental e deverá responsabilizar-se pelos trabalhos preliminares e técnicos necessários para implantação e desenvolvimento do serviço, bem como por todas as providências correspondentes as instalações provisórias da obra, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI ( Equipamento de Proteção Individual) e observar seus usos OBRIGATÓRIOS durante a execução do serviço, bem como o fornecimento de EPI para os visitantes, fiscais e outros que venham acessar a obra e estes deverão utilizá-los, em conformidade com as **Normas de Segurança e Medicina do trabalho.**

**12.13.** Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado;

**12.14.** A Contratada deverá devolver ao Município a área das obras limpa e desimpedida, sendo que a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constitui obrigação da contratada, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

**12.15.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

execução exigida na licitação; bem como deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileiras de Normas Técnicas) e, na medida em que forem executados serão fiscalizados pelo departamento de engenharia.

**12.16.** A contratada é obrigada a apresentar Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, bem como apresentar mensalmente cópia da GFIP com referência à obra, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

### **13.1. DO CONTRATANTE**

**13.1.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

### **14. DOS PAGAMENTOS**

**14.1.** O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medições e aprovação do Município.

### **15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias anteriores a data de abertura;

**15.2.** A resposta será dada em correspondência sobre a forma circular, dirigida a todos que tiverem retirado o Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do pedido de esclarecimento;

**15.3.** Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes e claros para permitir as apresentações das propostas, não cabendo as licitantes reclamações posteriores;

**15.4.** No que for omissos este Edital, aplicar-se a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações respectivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Matinhos , 23 de outubro de 2018.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação de Sistema de alarme de prevenção de incêndio para ambiente com capacidade de até 5 mil pessoas nas dependências do Ginásio Vicente Gurski, com fornecimento de Central de alarme com acionadores, sirenes, botoeiras, eletrodutos, cabos e conexões. O sistema de alarme deverá ser novo, fornecido com instalação completa e em perfeito funcionamento, devendo atender às NPT 019 e NPT 041, conforme abaixo, com posterior vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

**Prazo de execução:** 20 dias

**Forma de pagamento:** Por empenho após instalação e vistoria/aprovação do Corpo de Bombeiros.

**Fiscal de Contrato:** Eng. Cezar Augusto Coraiola

**Descrição do objeto:** Instalação de Sistema de alarme de prevenção de incêndio contendo:

- 01 Central de alarme endereçável, completa, com bateria, requisitos técnicos similares ou superiores à Central de alarme Intelbras CIE 1125.
- 06 unidades de acionadores de alarme endereçável IP 20.
- 06 sirenes audiovisuais endereçáveis IP20.
- 06 botoeiras para acionamento de bomba
- 320 metros de cabo para alarme incêndio blindado 04 vias (2 x 1,5 mm, 2 x 0,75mm).
- 300 metros de eletroduto ¾ de PVC vermelho anti-chama.
- 100 unidades de conexões ¾ de PVC vermelho anti-chama.

**NPT 019 - Sistema de detecção e alarme de incêndio - Corpo de Bombeiros do Paraná**

## **SUMÁRIO**

1. Objetivos
2. Aplicação
3. Referências normativas
4. Definições
5. Procedimentos

## **1. OBJETIVOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Estabelecer os requisitos mínimos necessários para o dimensionamento dos sistemas de detecção e alarme de incêndio, na segurança e proteção de uma edificação.

## **2. APLICAÇÃO**

Esta Norma de Procedimento Técnico aplica-se a todas as edificações ou áreas de riscos onde se exigem os sistemas de detecção e alarme de incêndio, conforme Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

## **3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

Instrução Técnica no 019/2011 – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio. Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

- NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio.
- NBR 13848 – Acionador manual para utilização em sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos.
- NFPA 72 – National Fire Alarm Code.

## **1. DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Norma de Procedimento Técnico são adotadas as definições da NBR 17240 e da NPT 003/11 - Terminologia de segurança contra incêndio.

## **2. PROCEDIMENTOS**

**2.1.** O projeto de sistemas de detecção e alarme de incêndio deve conter os elementos necessários ao seu completo entendimento, onde os procedimentos para elaboração do Projeto Técnico devem atender a NPT 001/11 – Procedimentos administrativos.

**2.2.** Os detalhes para execução gráfica do Projeto Técnico devem atender aos procedimentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme NPT 004/11 – Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2.3.** Todo sistema deve ter duas fontes de alimentação. A principal é a rede do sistema elétrico da edificação, e a auxiliar é constituída por baterias, nobreak ou gerador. Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores ou nobreak, esta deve ter autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de, no mínimo, 15 minutos para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para o abandono da edificação. Quando a alimentação auxiliar for por gerador, também deve ter os mesmos parâmetros de autonomia mínima.

**2.4.** As centrais de detecção e alarme devem ter dispositivo de teste dos indicadores luminosos e dos sinalizadores acústicos.

**2.5.** A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização. Além disso deve-se prever um espaço livre mínimo de 1,00 m<sup>2</sup> em frente a central, destinado a sua operação e manutenção preventiva e corretiva.

**2.6.** A central deve acionar o alarme geral da edificação, devendo ser audível em toda edificação.

**2.6.1.** Em locais de grande concentração de pessoas, o alarme geral pode ser substituído por um sinal sonoro (pré-alarme) apenas na sala de segurança, junto à central, para evitar tumulto, com o intuito de acionar primeiramente a brigada de incêndio para verificação do sinal de pré-alarme. No entanto, para esse caso, a central deve possuir um temporizador para o acionamento posterior do alarme geral, com tempo de retardo de, no máximo, 2 minutos, caso não sejam tomadas as ações necessárias para verificar o pré-alarme da central.

Nesses tipos de locais, pode-se ainda optar por uma mensagem eletrônica automática de orientação de abandono, como pré-alarme; sendo que só será aceita essa comunicação, desde que exista brigada de incêndio na edificação. Mesmo com o pré-alarme na central de segurança, o alarme geral é obrigatório para toda a edificação.

**2.7.** A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não deve ser superior a 30 metros.

**2.8.** Devem ser instalados a uma altura entre 0,90m e 1,35m do piso acabado na forma embutida ou de sobrepor, na cor vermelho segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2.9.** Preferencialmente, os acionadores manuais devem ser localizados junto aos hidrantes.

**2.10.** Nos edifícios com mais de um pavimento, deverá ser previsto pelo menos um acionador manual em cada pavimento. Os mezaninos estarão dispensados desta exigência, caso o acionador manual do piso principal dê cobertura para a área do mezanino, conforme item 5.7.

**2.11.** Nas edificações anteriores a esta Norma de Procedimento Técnico, o posicionamento dos acionadores manuais deverá ser junto aos hidrantes; neste caso, exclui-se a exigência do item 5.7 desta NPT.

**2.12.** Onde houver sistema de detecção instalado será obrigatória a instalação de acionadores manuais, exceto para ocupações das divisões F-6, onde o acionador manual é opcional nas áreas de público e obrigatório nas demais áreas.

**2.13.** Nos locais onde não seja possível ouvir o alarme geral devido a sua atividade sonora intensa, será obrigatória a instalação de avisadores visuais e sonoros. Para os demais casos, preferencialmente será utilizado a dupla indicação (sonoro/visual) visando atender os portadores de necessidades especiais.

**2.13.1.** Os avisadores sonoros e/ou visuais devem ser instalados a uma altura entre 2,20 m e 3,50 m de forma embutida ou sobreposta, preferencialmente na parede.

**2.13.2.** Os avisadores sonoros devem apresentar potência sonora de 15 dBA acima do nível médio do som ambiente ou 5 dBA acima do nível máximo do som ambiente, medidos a 3 m da fonte.

**2.14.** Nos locais de reunião de público, tais como: casa de show, música, espetáculo, dança, discoteca, danceteria, salões de baile etc.; onde se tem, naturalmente, uma situação acústica elevada, será obrigatória também a instalação de avisadores visuais, quando houver a exigência do sistema de detecção ou de alarme.

**2.15.** Quando houver exigência de sistema de detecção para uma edificação, será obrigatória a instalação de detectores nos entre forros e entre pisos (pisos falsos) que contenham instalações com materiais combustíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2.16.** Os eletrodutos e a fiação devem atender à NBR 17240/2010.

**2.17.** Os acionadores manuais instalados na edificação devem obrigatoriamente conter a indicação de funcionamento (cor verde) e alarme (cor vermelha) indicando o funcionamento e supervisão do sistema, quando a central do sistema for do tipo convencional. Quando a central for do tipo inteligente pode ser dispensada a presença dos leds nos acionadores, desde que haja na central uma supervisão constante e periódica dos equipamentos periféricos (acionadores manuais, indicadores sonoros, detectores etc.), sendo que, quando a central possuir o sistema de pré-alarme (conforme item 5.6.1), obrigatoriamente deverá ter o led de alarme nos acionadores, indicando que o sistema foi acionado.

**2.18.** Nas centrais de detecção e alarme é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central. Esse painel pode ser substituído por um display da central que indique a localização do acionamento.

**2.18.1.** Para sistemas convencionais devem ser limitados a 20 pontos de detecção em um único circuito.

**2.19.** Em locais de ocupação de indústria e depósito com alto risco de propagação de incêndio, podem ser acrescentados sistemas complementares de confirmação de indicação de alarme, tais como interfone, rede rádio etc, devidamente sinalizados.

**2.20.** A colocação de leds de alto brilho, para aviso visual sobre as saídas de emergência pode ser acrescentada à execução do sistema de alarme e detecção, nos locais onde a produção de fumaça seja esperada em grande quantidade.

**2.21.** Em edifícios residenciais com altura até 30 metros, o sistema de alarme pode ser substituído pelo sistema de interfone, desde que cada apartamento possua um ramal ligado à central que deve ficar em portaria com vigilância humana de 24 horas, e tenha fonte autônoma com duração mínima de 60 minutos.

**2.21.1.** As garagens de edifícios residenciais que se valerem do sistema de interfone como substituto do sistema de alarme, devem possuir interfone devidamente sinalizado, conforme NPT 020/11 – Sinalização de emergência, devendo ter pelo menos um aparelho de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

interfone, o qual deve estar posicionado, no máximo, a 5 metros do acesso à rota de fuga.

**2.22.** Em locais em que a altura da cobertura do prédio prejudique a sensibilidade ou desempenho dos detectores, bem como naqueles pontos em que não se recomenda o uso de detectores sobre equipamentos, devem ser usados detectores com tecnologias que atuem pelo princípio de detecção linear.

**2.23.** Quando houver edificações ou áreas protegidas por subcentral, esta deverá estar interligada à central supervisionadora, emitindo sinal simultâneo de alarme, podendo o alarme geral ser soado somente na edificação ou área protegida pela subcentral, mas emitindo sinal de pré-alarme para a central. O alarme geral para toda a edificação será soado caso, em 2 minutos, não sejam tomadas medidas de ação junto à central supervisionadora.

**2.24.** A utilização do sistema de detecção e alarme contra incêndio com tecnologia sem fio deve atender aos objetivos e desempenho da Norma Brasileira, bem como, deve possuir certificação em laboratório reconhecido com laudo de ensaio.

**NPT 041–Regularização de eventos - Corpo de Bombeiros do Paraná**

**SUMÁRIO**

- 1Objetivo
- 2Aplicação
- 3Referências normativas e bibliográficas
- 4Definições
- 5Locais e áreas de eventos
- 6Classificação dos eventos
- 7Dos procedimentos
- 8Das medidas de segurança contra incêndio e pânico
- 9Responsabilidades
- 10 Requisitos de segurança para gerenciamento de público
- 11 Saídas de emergência
- 12 Estruturas provisórias
- 13 Iluminação de emergência
- 14 Sinalização de emergência
- 15 Instalações elétricas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 16 Espetáculos pirotécnicos e efeitos especiais
- 17 Parque de diversões
- 18 Circos e parques itinerantes
- 19 Competições esportivas automobilísticas ou motociclísticas
- 20 Brigada de incêndio
- 21 Plano de emergência
- 22 Atendimento pré-hospitalar
- 23 Dos prazos
- 24 Dos documentos exigidos
- 25 Emissão de CVIOT/CVOTEP

## **1. OBJETIVO**

Fixar critérios aplicáveis para a regularização de eventos em âmbito estadual estabelecendo procedimentos administrativos e dimensionando medidas de segurança contra incêndio e pânico em edificações, instalações e áreas de risco a serem utilizadas para realização de eventos em conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

## **2. APLICAÇÃO**

**2.1** Esta Norma de Procedimento Técnico (NPT) aplica-se a todos os recintos situados em edificações permanentes ou construções provisórias, fechados, cobertos ou ao ar livre, onde sejam realizados eventos temporários.

**2.2.** Esta NPT não se aplica:

- a) aos eventos em edificações permanentes que sejam atividades secundárias, sem modificações que alterem a eficiência das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
- b) as feiras e assemelhados, ao ar livre, com previsão de público de até 1.000 pessoas em que não há especial interesse público.
- c) as passeatas e manifestações em que não há especial interesse público.

**2.3.** Não serão consideradas como eventos temporários as atividades destinadas a confraternizações, festas religiosas, comemorações de datas festivas, festas juninas, apresentações artísticas, culturais, artes cênicas, lutas de exibição, artes plásticas, apresentação de música, poesia, literatura e assemelhados, realizadas em edificações permanentes com previsão de público restrito aos seus ocupantes e convidados, em que não há especial interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### **3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS**

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Lei nº 13.976 de 26 dezembro de 2002, cria o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Lei nº 14.278, de 7 janeiro de 2004, altera o anexo único da Lei 13.976/2002.

Lei nº 16.567, de 9 de Setembro de 2010, institui normas gerais para a execução de atividades concernentes a prevenção e combate a incêndio.

Lei nº 13.758, de 10 de setembro de 2002, dispõe instalação de fábricas de fogos de artifícios, bem como sobre a fiscalização e comercialização de seus produtos e adota outras providências.

Lei nº 14.427, de 07 de julho de 2004, obriga que sejam mantidos aparelhos desfibriladores em eventos de grande concentração de pessoas.

Lei nº 17.598 de 12 de junho de 2013, dispõe sobre a permanência de paramédicos e ambulância nos locais de realização de provas para vestibulares, seleções, concursos públicos e privados, show e demais eventos similares no âmbito do estado do Paraná.

Lei nº 10.671 de 15 de maio de 2003, Estatuto do torcedor.

Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de defesa do direito do consumidor.

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

NBR 15926 – Equipamentos de parque de diversões.

NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – requisitos específicos.

NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

### **4. DEFINIÇÕES**

Além das definições constantes do Art. 3º do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CB/PMPR, da NPT 003 – Terminologia de Segurança Contra Incêndio e Pânico e das Normas de Procedimento Técnico correlatas a esta, aplicam-se as definições específicas abaixo:

**4.1. Eventos:** São todos os acontecimentos previamente planejados, organizados e coordenados de forma a contemplar o maior número de pessoas expectadoras em um mesmo espaço físico e temporal e em locais que possam oferecer risco a pessoas e bens,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

por ocasião da própria atividade a ser desenvolvida e/ou pela aglomeração do público. Podendo ser categorizados como:

- a) Circos:** organizado em uma espécie de arena ou picadeiro, com assentos em seu entorno, podendo ser itinerantes, e costumam se apresentar sob uma tenda ou lona.
- b) Competições Esportivas:** é o desenvolvimento de atividade desportiva com público expectador, podendo ser com ou sem utilização de equipamentos, motorizados ou não, em locais previamente construídos ou adaptados a realização da competição.
- c) Desfiles:** é um evento comemorativo onde pessoas ou objetos móveis atravessam determinado caminho, sucedendo-se uns aos outros de forma coordenada, com a presença de expectadores.
- d) Espetáculos e Shows Artísticos e Culturais:** ainda chamado de show ou concerto é uma representação pública que impressiona e é destinada a entreter a platéia. Pode ser uma apresentação teatral, musical, cinematográfica, circense, ou até mesmo uma exibição de trabalhos artísticos.
- e) Eventos Religiosos:** composto e produzido para expressar a crença religiosa, individual ou comunitária que o promotor tem por objetivo.
- f) Exposições:** é uma apresentação de objetos ao público, podendo ser de caráter comercial, industrial, cultural, tecnológico ou recreativo.
- g) Feiras:** é um evento em local e período pré-determinado em que pessoas expõem e vendem mercadorias.
- h) Festas Típicas Populares:** São manifestações realizadas e baseadas em fatos e atos populares, podendo ser oficializadas pelo poder público com intenção de homenagear datas, hábitos, fatos ou personalidades marcantes de determinada região.
- i) Festas Universitárias:** eventos em geral com temas definidos pelas faculdades promotoras (comissões de formatura, centros acadêmicos ou semelhantes), com execução de música ao vivo ou mecânica, comercialização/fornecimento de bebidas incluídas ou não no valor do ingresso, objetivando angariar recursos financeiros para as formaturas das turmas promotoras.
- j) Parque de Diversões:** é um centro de entretenimento, que visa trazer aos seus visitantes momentos de lazer, podendo ser itinerante ou fixo. Constituído por uma variedade de atrações, que tem como objetivo proporcionar ao visitante novas experiências e diferentes sensações. Um parque de diversão pode ser conhecido também como parque temático. Neste, o parque define um tema específico, e reproduz um ambiente baseado em uma realidade ou irrealidade. A característica comum está na grande quantidade de estruturas mecânicas utilizadas na montagem das atrações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**k) Rodeios:** é uma prática recreativa que consiste em permanecer por um tempo sobre um animal, usualmente um cavalo ou boi. O local em geral possui cercas definindo áreas destinadas ao público (arquibancadas fixas ou móveis, taludes ou similares), área de competição e de manejo/trato dos animais.

**4.2. Responsável técnico pelo evento temporário:** profissional legalmente habilitado perante o órgão de fiscalização profissional, responsável pela segurança contra incêndio e pânico no evento.

**4.3. Responsável pelo evento:** pessoa física ou jurídica responsável pela organização e realização do evento, respondendo diretamente perante os órgãos públicos, podendo ser denominado organizador de evento.

**4.4. Coordenador geral:** pessoa responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações que compõem o plano, devendo ser uma pessoa com capacidade de liderança, com respaldo da organização do evento ou faça parte dela ou responsável técnico.

## **5. LOCAIS E ÁREAS DE EVENTOS**

**5.1.** Os locais e áreas destinadas a reunião de público para eventos serão classificadas conforme segue:

- a) Domínio: Público ou privado.
- b) Limite de acesso: Aberto/livre ou limitado/fechado.
- c) Estrutura: Construída/fixa, Montada/Provisória/Itinerante ou sem estrutura.
- d) Cobertura: Coberta ou descoberta.
- e) Tipo: Praça, logradouro, edificação, estacionamento, parques, áreas naturais, terra nua, pastagens.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS**

Os eventos serão classificados em níveis de risco aos espectadores, considerando a atividade desenvolvida, o público estimado, as características específicas do evento, as características específicas do local (edificações, áreas de risco estruturas), além de garantir as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico.

### **6.1. Eventos de Risco Mínimo**

Eventos com público até 1.000 pessoas, que atendam a todos os seguintes requisitos:

- 6.1.1. Local do evento seja ao ar livre, sem delimitação por barreiras que impeçam o trânsito livre de pessoas.
- 6.1.2. Não haja utilização de trios elétricos e/ou similares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

6.1.3. Não haja previsão de público sobre estruturas provisórias como arquibancadas, camarotes e similares, sendo admitida a montagem de estruturas temporárias como palco e similares, para uso específico da coordenação do evento e apresentações artísticas e culturais.

6.1.4. Não haja espetáculo pirotécnico ou utilização de brinquedos mecânicos.

6.1.5. Não haja público sob tendas com área total superior a 150 m<sup>2</sup>.

6.1.6. Não haja prática de esportes radicais que impliquem em risco para os espectadores, tais como rodeio, competição/exibição automobilística, motociclística, de aeronaves ou similares.

6.1.7. A atração artística ou motivo de reunião de pessoas seja compatível ao público estimado.

## **6.2. Eventos de Risco Baixo**

Eventos que não se enquadram como de risco mínimo e eventos com público até 3.000 pessoas. Devem atender a todos os seguintes requisitos:

6.2.1. Local do evento seja ao ar livre ou em área externa à edificação, sendo admitida delimitação por barreiras. Caso o evento seja realizado em local coberto com as estruturas laterais abertas, poderá ser admitido público de até 1.000 pessoas.

6.2.2. Não haja utilização de trios elétricos e/ou similares.

6.2.3. Não haja previsão de público sobre estruturas provisórias como arquibancadas, camarotes e similares, sendo admitida a montagem de estruturas temporárias como palco e similares, para uso específico da coordenação do evento e apresentações artísticas e culturais.

6.2.4. Não haja espetáculo pirotécnico ou utilização de brinquedos mecânicos, sendo admitido camas elásticas, piscinas de bolinhas e tobogãs infláveis sem a permanência interna de crianças, devendo manter no local a respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de montagem.

6.2.5. Não haja prática de esportes radicais que impliquem em risco para os espectadores, tais como rodeio, competição/exibição automobilística, motociclística, de aeronaves ou similares.

## **6.3. Eventos de Risco Médio**

Eventos que não se enquadram como risco mínimo ou baixo e eventos com público de até 10.000 pessoas.

## **6.4. Eventos de Risco Alto**

Eventos com público entre 10.001 e 40.000 pessoas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**6.5. Evento de risco Especial**

Eventos com público acima de 40.000 pessoas.

**7. DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1.** Quando da realização de eventos realizados no interior de edificações permanentes, essas deverão atender a todas as exigências do CSCIP, incluindo CVE, além das exigências para as atividades temporárias que se pretendam desenvolver em seu interior.

**7.2.** Para eventos realizados em área externa das edificações permanentes, sem utilização de áreas construídas da edificação, aplicam-se as exigências desta NPT para o evento temporário, sem o condicionante do CVE para a edificação permanente.

Nota: Apesar de não haver a exigência do CVE para a edificação permanente, para o caso descrito acima, o mesmo é exigido para as atividades rotineiras da edificação, podendo ser alvo de fiscalização pelo CB/PMPR a qualquer momento.

**7.3.** Serão considerados intempestivos os projetos que não cumprem os prazos previstos nesta NPT, acarretando ao responsável pela realização do evento as consequências subsequentes.

**7.4.** Com o intuito de garantir a segurança do público, os comandantes de Unidades poderão requerer a realização de reuniões de planejamento com os organizadores de evento e responsável técnico pelo evento, para esclarecimentos e formalização de exigências e condições de segurança.

**7.5.** Não será permitido o protocolo de PSCIP-IOT/OTEP para eventos realizados em edificações liberadas para o mesmo fim, devendo possuir apenas o CVE. Nos casos em que houver adaptações no interior da edificação, essas devem ser acompanhadas por Responsável Técnico, sendo obrigatória a emissão de documento de responsabilidade técnica (ART/RRT), que deverá ser apresentado ao CB/PMPR, por ocasião de vistoria de fiscalização.

Nota: O responsável técnico deve atentar para que as adaptações não interfiram na eficiência das medidas de segurança contra incêndio e pânico, devendo avaliar a necessidade de alocação de equipamentos complementares.

**7.6.** A aprovação do evento temporário em vistoria pelo CB/PMPR não exime o organizador do evento da regularização junto a outros órgãos.

**7.7.** Quando forem observadas irregularidades ou informações relevantes durante realização do evento, estas devem ser inseridas no PSCIP, visando enriquecer o histórico do evento e subsidiar análises pelo CB/PMPR.

**7.8. Evento de Risco Mínimo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.8.1.** Para os eventos classificados como risco mínimo não haverá necessidade de apresentação de PSCPIOT para Instalação e Ocupação Temporária ou PSCIP-OTEP para Ocupação Temporária em Edificação Permanente, todavia, o organizador do evento deverá garantir as condições de segurança e manter as características do evento.

**7.8.2.** Não haverá vistoria para fins de liberação, no entanto, o organizador do evento deve manter no local os documentos necessários para apresentação ao CB/PMPR durante fiscalização.

**7.8.3.** Será exigida a comunicação ao CB/PMPR, entretanto, devendo o responsável pelo evento protocolar a declaração de responsabilidade, conforme anexo A.

**7.8.4.** Quando houver montagem de palco ou estrutura similar destinada à apresentação artístico-cultural e sonorização, dentre outros, o organizador do evento deverá manter no local do evento a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**7.8.5.** As barracas, palcos ou estruturas montadas, utilizadas em eventos de risco mínimo deverão ser protegidas por extintores com agente adequado à classe de incêndio.

**7.8.6.** Não será exigida a contratação de responsável técnico em eventos de risco mínimo.

**7.9. Evento de Risco Baixo**

**7.9.1.** Para os eventos classificados como risco baixo não haverá necessidade de apresentação de PSCIP-IOT para Instalação e Ocupação Temporária ou PSCIP-OTEP para Ocupação Temporária em Edificação

Permanente. Todavia, o organizador do evento deverá garantir as condições de segurança e manter as características do evento, devendo contratar profissional habilitado para elaborar o laudo técnico, conforme anexo B.

**7.9.2.** Não haverá vistoria para fins de liberação, no entanto, o organizador do evento deve manter no local os documentos necessários para apresentação ao CB/PMPR durante fiscalização.

**7.9.3.** Quando houver montagem de palco ou estrutura similar destinada à apresentação artístico-cultural e sonorização, dentre outros, o organizador do evento deverá manter no local do evento a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**7.9.4.** As barracas, palcos ou estruturas montadas, utilizadas em eventos de risco baixo deverão ser protegidas por extintores com agente adequado à classe de incêndio.

**7.10. Evento de risco médio e alto**

**7.10.1.** Para os eventos classificados como risco médio e alto deverá ser apresentado PSCIP-IOT para Instalação e Ocupação Temporária ou PSCIP-OTEP para Ocupação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Temporária em Edificação Permanente elaborado por responsável técnico, acompanhado da documentação prevista no item 22.4 desta NPT.

**7.10.2.** Para realização do evento, após aprovação do PSCIP, PSCIP-IOT para Instalação e Ocupação Temporária ou PSCIP-OTEP para Ocupação Temporária em Edificação Permanente, deve ser solicitada vistoria para avaliação das medidas de segurança contra incêndio e pânico instaladas.

**7.10.3.** Para a realização da vistoria, o organizador do evento deverá protocolar a documentação que atesta a responsabilidade técnica da instalação das medidas de segurança, de montagens provisórias e demais serviços e mantê-las no local do evento para fiscalização do CB/PMPR.

**7.10.4.** O responsável técnico ou o organizador pelo evento deverá garantir a segurança dos espectadores durante todo o evento, devendo acompanhar toda a realização do evento.

**7.10.5.** A vistoria para liberação do evento deverá ser acompanhada pelo responsável técnico ou organizador ou coordenador geral do evento.

**7.11. Evento de risco especial**

**7.11.1.** Deverá seguir os mesmos procedimentos para os eventos de risco médio e alto. No entanto, o evento deverá ser precedido de planejamento conjunto entre os órgãos e demais envolvidos na segurança do evento.

**7.11.2.** A reunião terá como objetivo antecipar eventuais problemas durante o evento.

**7.11.3.** As deliberações sobre eventos especiais deverão levar em conta o histórico de eventos ocorridos anteriormente.

**8. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**8.1. Evento de risco mínimo:** As medidas de segurança contra incêndio e pânico consideradas básicas para os eventos que se enquadrem neste risco são:

- a) sinalização de emergência: Poderá ser utilizada a sinalização de saída através de faixas conforme previsto nesta NPT.
- b) extintores: nas estruturas provisórias permitidas para o risco, não sendo necessário para as áreas de concentração de público.

**8.2. Evento de risco baixo:** As medidas de segurança contra incêndio e pânico consideradas básicas para os eventos que se enquadrem neste risco são:

- a) saídas de emergência: O dimensionamento das saídas de emergência em eventos temporários ao ar livre deverá atender a NPT 12;
- b) iluminação de emergência: em recintos fechados no interior de edificações permanentes e provisórias cobertas, com área igual ou menor que 100 m<sup>2</sup>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

c) sinalização de emergência: Poderá ser utilizada a sinalização de saída através de faixas conforme previsto nesta NPT;

d) extintores: nas estruturas provisórias permitidas para o risco, não sendo necessário para as áreas de concentração de público.

**8.3. Eventos de risco médio, alto e especial:** Na implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando da apresentação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, nas modalidades Instalação e Ocupação Temporária – IOT e Ocupação Temporária em Edificação Permanente – OTEP, os eventos devem apresentar as medidas de segurança consideradas obrigatórias conforme abaixo.

a) Acesso de Viatura na Edificação

b) Controle de Materiais de Acabamento

c) Saídas de Emergência

d) Plano de Emergência (somente para locais com público acima de 1.000 pessoas)

e) Brigada de Incêndio

f) Iluminação de Emergência

g) Sinalização de Emergência

h) Extintores

**8.4.** Disposições gerais sobre as medidas de segurança contra incêndio e pânico para qualquer evento:

a) As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.

b) Para subsolos ocupados ver Tabela 7 do CSCIP.

c) Estruturas com altura superior a 6 metros será submetida à Comissão Técnica para definição das medidas de Segurança contra incêndio.

d) Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NPT's, em especial a NPT- 012.

## **9. RESPONSABILIDADES**

### **9.1. Organizador do evento**

**9.1.1.** Ao organizador do evento, independentemente da sua classificação, caberá a adoção de todas as exigências necessárias previstas nesta NPT, devendo contratar serviços técnicos profissionais específicos e garantir sua efetiva atuação durante o evento, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas na legislação estadual, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 9.1.2.** O organizador deverá planejar previamente seu evento, com antecedência suficiente que permita sua regularização nos órgãos responsáveis, observando os prazos limites estabelecidos nesta NPT.
- 9.1.3.** Caberá ao organizador do evento garantir que o local destinado a receber os espectadores ofereça as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico, devendo, para isso, contratar profissional habilitado para assumir a responsabilidade técnica relativa ao evento, que poderá ser o responsável técnico ou o coordenador geral.
- 9.1.4.** Para eventos classificados como risco mínimo e risco baixo, é dispensada a contratação de profissional habilitado como responsável técnico ou coordenador geral, pela segurança contra incêndio e pânico durante o evento, cabendo ao organizador do evento atender as exigências de segurança previstas nesta NPT.
- 9.1.5.** Havendo aplicação da sanção de interdição, antes do início do evento, caberá a seu organizador providenciar divulgação aos espectadores sobre a não realização do evento, em tempo hábil, para evitar aglomeração de pessoas próximas ao local do evento.
- 9.1.6.** Sempre que houver notificação para correção de irregularidades, caberá ao organizador do evento providenciar as adequações necessárias, em tempo hábil, para garantir a segurança do público.
- 9.1.7.** Quando houver controle de público, deverá garantir e manter controle sobre a quantidade de público no local do evento, respeitando o limite máximo estabelecido.
- 9.1.8.** A contratação de profissional habilitado, responsável técnico ou coordenador geral para os eventos é uma das principais providências a ser adotada pelo organizador para viabilizar o planejamento do evento e atender, em tempo hábil, aos requisitos de segurança contra incêndio e pânico.
- 9.1.9.** Dependendo do evento, será necessário que o organizador contrate profissional habilitado para elaborar o planejamento e para assumir as demais responsabilidades previstas nesta NPT. Não há obrigatoriedade de que este profissional seja o mesmo profissional responsável técnico pela elaboração do PSCIP, PSCIP-IOT para Instalação e Ocupação Temporária ou PSCIP-OTEP para Ocupação Temporária em Edificação Permanente.
- 9.1.10.** Ao responsável técnico ou coordenador geral pelo evento cabe operacionalizar o plano de emergência (quando exigido), atender prontamente ao Corpo de Bombeiros e adotar as medidas necessárias em caso de emergência.
- 9.1.11.** Quando houver no local do evento piscina, lago ou similares, o organizador do evento deverá garantir a segurança do público contra afogamentos através de barreira física para evitar o acesso do público ao meio líquido ou providenciar pessoal capacitado para prevenir afogamentos conforme o espaço necessário para vigilância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9.2. Proprietário de edificação permanente**

**9.2.1.** O proprietário não poderá permitir a realização de evento temporário no interior de edificação permanente sob sua responsabilidade, sem que tenha sido emitido o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVE) para a edificação.

**9.2.2.** Quando a edificação permanente possuir CVE, porém não for destinada à realização de eventos, o proprietário deverá exigir do organizador a regularização prévia do evento no Corpo de Bombeiros.

**9.2.3.** O proprietário que permitir a realização irregular de evento temporário no interior de edificação sob sua responsabilidade estará sujeito a sanções administrativas e penais previstas em lei.

**9.3. Profissional responsável técnico pelo evento**

**9.3.1.** O responsável técnico pelo evento é o profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

**9.3.2.** O Responsável Técnico, quando da necessidade de evacuação em decorrência de sinistro, será o responsável por coordenar a orientação do público. Esta orientação deve ser feita por sistema de som e deve permitir ao público saber o motivo da evacuação, além de indicar as saídas de emergência mais próximas.

**9.3.3.** Deverá atender às determinações do Corpo de Bombeiros em razão de notificações em vistoria, visando adequações imediatas das medidas de segurança e eliminação de eventuais situações de risco.

**9.4. Coordenador geral do evento**

**9.4.1.** O coordenador geral do evento é o brigadista profissional que executa exclusivamente serviços de prevenção e proteção contra incêndio e pânico.

**9.4.2.** Responsável pela execução e manutenção das ações de emergência, com respaldo da organização do evento ou faça parte dela.

**10. REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA GERENCIAMENTO DE PÚBLICO**

**10.1.** O leiaute do espaço destinado ao evento deve ser elaborado considerando os requisitos de segurança dos espectadores quanto à entrada e acomodação, bem como saída e dispersão.

**10.2.** A capacidade máxima de público em um evento deve ser determinada de forma a impedir a superlotação, garantir entrada e saída seguras em condições normais, e evacuação com segurança em caso de emergência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**10.3.** Em áreas de eventos com grande concentração de público é importante considerar as seguintes situações que representam risco ou perigo ao público:

- a) Esmagamento entre pessoas e de pessoas contra estruturas fixas
- b) Pisoteamento.
- c) Correria desordenada e ondas de movimentos na área de concentração de público.
- d) Deslocamento em locais íngremes.
- e) Piso mal iluminado ou em condições inadequadas.
- f) Movimento do público obstruído por filas ou acúmulo de pessoas.
- g) Movimento de veículos no mesmo espaço destinado a pedestres.
- h) Colapso de barreiras e estruturas provisórias.
- i) Cruzamento entre fluxo de pessoas em direção a instalações auxiliares (sanitários, bares, etc.) e movimento da multidão.
- j) Falha de equipamentos, como catracas, sistema de iluminação, etc.
- k) Superlotação (no evento como um todo ou em locais específicos).

**10.4.** Quando o evento ocorrer em via pública ou em locais sem delimitação por barreiras, com acesso franco, o controle de entradas poderá ser dispensado, devendo, entretanto, serem avaliadas as condições do local, a fim de se evitar superlotação e garantir a evacuação do público em caso de emergência.

**10.4.1.** Para ser dispensado do controle de acesso, deverá haver, no mínimo, escape em duas direções distintas.

**10.5.** Nos eventos realizados em locais delimitados por barreiras deverão ser instalados mecanismos de controle de acesso de público, de forma a se garantir a lotação prevista em projeto.

**10.6.** É vedada a realização de eventos com acesso franco em locais delimitados por barreiras sem o devido controle de acesso e lotação máxima.

**10.7.** A entrada das pessoas no evento, quando houver delimitação do local, deve ser organizada por meio de filas, com utilização de barreiras e emprego de pessoas responsáveis pelo controle do público.

**10.8.** As filas não podem obstruir o fluxo de pessoas nem impedir a saída do público do interior do evento em situação de emergência.

**10.9.** Para evitar aglomeração excessiva de pessoas na entrada do evento, as entradas devem ser dimensionadas para permitir o acesso de todo o público previsto em um tempo máximo de 1 hora, com a devida agilidade e atendimento aos procedimentos de segurança.

**10.9.1.** Para este cálculo, deve ser considerada uma capacidade máxima de 660 espectadores por mecanismo de controle de acesso de público por hora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**10.10.** Nos acessos à área do evento devem ser planejadas áreas de acúmulo de público, suficientemente dimensionadas para conter o público com segurança, organizado em filas antes de passar pelos mecanismos de controle de público.

**10.11.** Para garantir a eficiência dos acessos ao local do evento, tanto para ingresso de espectadores como para saída, devem existir:

a) Rotas diretas para deslocamento do público, em uma única direção, para evitar que pessoas adotem atalhos por áreas não autorizadas e evitar o fluxo de pessoas em mais de uma direção.

b) Distribuição de fluxos de pessoas tanto para a entrada no local do evento quanto para a saída, proporcional à sua respectiva capacidade.

c) Rotas sem estreitamento e sem divisão de fluxo. Os grupos de pessoas podem se separar e causar congestionamento em outros pontos.

d) Rotas acessíveis a pessoas com dificuldade de locomoção.

**10.12.** É recomendável a distribuição ou venda antecipada de ingressos para evitar tumulto próximo às entradas.

**10.13.** Estacionamento de veículos, área de manobras ou carga e descarga, venda de ingressos, estruturas provisórias e postos de informação não devem ser localizados a menos de 5 metros das entradas e saídas do evento, a fim de se reduzir o risco de congestionamento do público.

**10.14.** Os locais destinados às rotas de fuga não devem ser usados para tráfego de veículos. As rotas de saída de veículos de emergência devem permanecer desobstruídas.

**10.15.** Deve ser evitado que a rota de entrada do público passe por pontos estratégicos do evento (como próximo ao palco ou outro tipo de atração), fazendo com que ocorra acúmulo de pessoas e, conseqüentemente, bloqueio da entrada do público restante.

**10.16.** É necessário prever movimentos e comportamentos indesejáveis de grupos no local de concentração de público, podendo ser utilizadas barreiras para criar desvios, permitir aos brigadistas direcionar o deslocamento do público e acessar pessoas na multidão, além de evitar pressão excessiva nas pessoas próximas às áreas de maior concentração.

**10.17.** Em eventos com público superior a 10.000 pessoas, é recomendável a instalação de telas de projeção que permitam ao público visualizar a apresentação, a fim de evitar o aumento da densidade de público próximo ao palco e risco de tumulto e asfixia dos espectadores.

**10.18.** Os responsáveis pelo controle de entrada de público devem estar aptos a informar aos responsáveis pela segurança do evento quanto ao número de pessoas no interior do mesmo, além de garantir que não seja permitida a entrada de público acima do limite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

estipulado para a área, de forma a evitar alocação de público em locais ou setores com a capacidade máxima já atingida.

**10.19.** As estruturas provisórias (estandes, palco, camarotes, torres, barracas, entre outras) devem possuir espaço suficiente que permita o fluxo de pessoas em sua proximidade.

**10.20.** Todos os envolvidos na segurança do evento devem estar familiarizados com os procedimentos e suas respectivas atribuições em situação normal e em caso de emergência. Para isso, o responsável técnico pelo evento deve reunir os profissionais para instrução e orientações necessárias antes do início das atividades.

**10.21.** Em eventos ao ar livre, com previsão de público sentado (exceto em arquibancadas), é recomendável haver distância suficiente entre as fileiras que permita o movimento livre dos espectadores.

*Monitoramento e controle de público*

**10.22.** Um monitoramento eficiente do público pode evitar problemas de superlotação e permitir corrigir falhas na disposição da estrutura do evento e de seu gerenciamento. Devem ser monitorados:

- a) O número total de pessoas, de forma a não ultrapassar o limite estabelecido.
- b) Espaço disponível entre as pessoas.
- c) Contagem estimada de pessoas em uma área mensurável e ampliação em escala proporcional à área do evento.
- d) Taxa de fluxo de pessoas que entram e saem de determinada área (ex.: nº de pessoas que passam por um ponto definido).
- e) A distribuição das pessoas, para que não ocorra a superlotação em áreas específicas.
- f) Problemas potenciais relacionados ao público como desordem, acesso às áreas não autorizadas, movimentos de grupo de pessoas dentro do público, etc.

**10.23.** Algumas áreas também devem permanecer constantemente monitoradas:

- a) Entradas e saídas;
- b) Áreas com alta densidade de público;
- c) Áreas com filas;
- d) Áreas confinadas ou fechadas;
- e) Áreas com gargalos (escadas, rampas, portas, estreitamentos e outras).

**10.24.** O sistema de controle da entrada de público pode ter os seguintes mecanismos:

- a) Catracas/roletas reversíveis associadas ou não a sistema de contagem automática.
- b) Sistema computadorizado associado a sensores nos pontos de entrada.
- c) Distribuição de pulseiras, ingressos ou similares para permitir o acesso ao evento e/ou setores específicos, aliados a sistema de contagem manual ou aos abaixo discriminados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

d) Por ocasião de fiscalização do Corpo de Bombeiros, o organizador do evento deve disponibilizar documento que ateste o público existente.

**10.25.** As arenas destinadas às apresentações musicais, localizadas no interior de grandes áreas de eventos, como o caso dos parques de exposição, quando não for feito o controle interno de migração de público, devem possuir dimensões suficientes para comportar no mínimo 70 % de todo o público previsto para o evento.

**10.26.** As áreas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais devem possuir acesso rápido e desobstruído até a saída mais próxima, sendo importante a presença de brigadistas para auxiliar na evacuação.

**10.27.** Em eventos de risco alto e especial, durante a fase de planejamento, deve ser considerada a possibilidade de que a quantidade de espectadores seja superior ao público total estimado. Nestes casos, o organizador do evento deve:

- a) Efetuar o acesso à área do evento somente por ingressos ou similares, mesmo que seja gratuito;
- b) Divulgar a informação de que a entrada ao local do evento somente ocorrerá com ingressos ou similares;
- c) Planejar, em conjunto com os órgãos responsáveis pelo trânsito, o transporte urbano para o evento;
- d) Manter monitoramento da quantidade de pessoas que chega ao local do evento;
- e) Providenciar divulgação na mídia, nas centrais de transporte e nas proximidades do local do evento de que já se encontra com público máximo.

*Setorização de público:*

**10.28.** Em eventos que envolvam apresentação ou exibição, com concentração de pessoas na mesma direção, com público superior a 10.000 pessoas, será necessário setorizar o público em zonas de segurança, através de barreiras, a fim de se evitar superlotação e movimentos simultâneos de grande quantidade de pessoas. A capacidade máxima de cada zona de segurança será de 10.000 pessoas.

**10.29.** Quando o público estiver sentado, as fileiras deverão possuir quantidade máxima de 60 assentos, exceto quando houver corredor em apenas um dos lados, situação em que a capacidade será reduzida para 30 assentos. Deverá ser adotada a quantidade máxima de 50 fileiras por setor, formando blocos de no máximo 3.000 pessoas.

**10.30.** Os corredores dos setores de público sentado, entre os blocos, deverão ser proporcionais à quantidade de pessoas que passará por eles, respeitando a largura mínima de 1,20 m.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**10.31.** A instalação de barreiras antiesmagamento para setorização de público em pé deve formar corredores de segurança com largura mínima de 2,50 m, para permitir atuação de socorristas e da brigada de incêndio, além do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

**10.32.** Em eventos especiais, a setorização do público por barreiras e a instalação de corredores de segurança deverá ser definida durante a fase de planejamento com o envolvimento do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de segurança.

**10.33.** Em eventos com exibição ou apresentação classificados como risco alto ou especial, quando houver previsão de público próximo ao palco, deverão ser instaladas barreiras antiesmagamento, criando corredor de segurança junto ao palco com largura mínima de 2,50 m.

**10.34.** Quando o público total for superior a 10.000 pessoas, a separação entre os setores próximos ao palco e os demais deve ser feita utilizando-se barreiras antiesmagamento paralelas ou convexas (nunca côncava).

*Barreiras antiesmagamento*

**10.35.** Barreiras antiesmagamento devem possuir as seguintes características:

- a) Ter alturas entre 1,10 m e 1,22 m.
- b) Não possuir pontas ou bordas agudas.
- c) Ter resistência mecânica e funcionalidade atestadas por profissional habilitado.
- d) Suportar carga de no mínimo 3kN/m.
- e) Possuir plataforma de apoio mais alta que o piso, para atuação de brigadistas.

**10.36.** Para setorização de público e instalação de corredores de segurança não devem ser utilizados fechamentos com grades, gradis ou outra estrutura que não suporte o esforço horizontal do público.

## **11. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

**11.1.** O dimensionamento das saídas de emergência em eventos temporários ao ar livre obedecerá a NPT-12.

**11.2.** Nos demais casos deverão ser enquadrados na NPT-011 e NPT-012 de acordo com as definições e aplicações das duas normas.

**11.3.** Os eventos realizados em edificações permanentes devem atender aos requisitos do PSCIP aprovado.

**11.4.** Acomodação de público:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**11.4.1.** Em todos os recintos e setores destinados ao público deve haver saídas suficientes, em função da população existente.

**11.4.2.** Quando houver mais de um local para acesso ao evento, os ingressos disponibilizados deverão conter as informações necessárias para facilitar o direcionamento correto do público.

## **12. ESTRUTURAS PROVISÓRIAS**

### *Generalidades*

**12.1.** Os espaços vazios abaixo das estruturas temporárias destinadas ao público, tais como arquibancadas, camarotes e instalações similares deverão atender às seguintes prescrições:

a) Deverão ser mantidos limpos, livres de material combustível, sendo proibida qualquer forma de cocção naquele espaço.

b) Não poderão ser utilizados como áreas úteis, depósitos de materiais combustíveis e não combustíveis, comércio, instalações sanitárias e outros, devendo permanecer com isolamento e ser acessado somente por pessoas autorizadas.

c) Os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas que possuam alturas superiores a 11cm deverão ser fechados com materiais de resistência mecânica compatível, de forma que impeçam a passagem de pessoas.

d) Não poderão ser utilizados como rota de fuga do público do evento.

**12.2.** Nas estruturas provisórias (desmontáveis) poderá ser aceito piso em madeira, desde que possua resistência mecânica compatível, característica antiderrapante, seja fixado de forma que não permita suar emoção sem o auxílio de ferramentas ou que permitam desprendimento das partes, bem como mantenham a superfície plana, sem ressaltos ou aberturas. Se montados por intermédio de placas, estas devem ser afixadas de forma a permanecerem alinhadas em um mesmo plano.

**12.3.** Nas barreiras ou alambrados que separam a arena de outros locais acessíveis ao público deverão ser previstos acessos e/ou passagens que permitam aos espectadores sua utilização em caso de emergência, mediante sistema de abertura acionado pelos componentes do serviço de segurança ou da brigada de incêndio.

**12.4.** Os elementos estruturais deverão apresentar resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que estão sujeitos, levando-se em consideração a resistência e comportamento do solo que receberá as cargas, prevendo-se inclusive as ações das intempéries, especialmente do vento. Atenção especial deve ser dada às estruturas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

provisórias que possuam fechamento lateral, devido ao acréscimo na carga horizontal gerado pelo vento.

**12.5.** Os elementos de suporte estrutural das tendas ou outras coberturas flexíveis deverão possuir características de resistência ao fogo, de forma a garantir a necessária eficiência na evacuação do público.

**12.6.** Os elementos estruturais devem apresentar resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que são sujeitos (conforme normas da ABNT), considerando inclusive cargas dinâmicas.

**12.7.** A estabilidade estrutural das construções provisórias em que haja previsão de público sobre estruturas (arquibancadas, camarotes e similares) deve ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado, constando materiais empregados e norma técnica de referência.

**12.8.** A montagem das arquibancadas e demais estruturas provisórias deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica.

**12.9.** Os materiais utilizados em acabamentos e revestimentos, elementos de decoração e coberturas flexíveis (lonas) de recintos cobertos destinados a receber público devem atender aos requisitos da NPT 10.

*Tendas*

**12.10.** As tendas e demais estruturas tensionadas destinadas ao público do evento, com área total superior a 150 m<sup>2</sup>, devem atender aos requisitos desta NPT.

**12.11.** Devem ser instaladas sob supervisão de profissional habilitado, com o devido dimensionamento de estabilidade, devendo ser considerados os seguintes requisitos para a garantia da segurança das pessoas:

- a) Ancoragem.
- b) Ação do vento.
- c) Característica retardante dos materiais.
- d) Inspeção da estrutura no local.

**12.12.** É vedada a utilização e armazenamento de produtos inflamáveis e fogos de artifício no interior de tendas.

**12.13.** A utilização de GLP para cocção de alimentos deve ser feita fora das tendas destinadas ao público.

**12.13.1.** Em caso de utilização de GLP, em barracas poderá ter até no máximo 2 (dois) botijões instalados no interior desde que separadas entre si por uma distância mínima de 3 (três) metros ou fazer uso de central de GLP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**12.13.2.** Será admitida a instalação de até 3 recipientes de 0,032m<sup>3</sup> (P-13), no exterior da edificação, excepcionalmente, desde que em área ventilada e que a mangueira entre o aparelho e o botijão seja do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

**12.14.** O material utilizado na cobertura, paredes, carpetes e materiais decorativos utilizados internamente deverão possuir característica retardante de propagação de chamas, comprovadas através de emissão ART de profissional qualificado.

**12.15.** As áreas externas próximas à área destinada à descarga do público devem ser mantidas desobstruídas. Quando possuir portas, as mesmas devem abrir no sentido de fluxo de saída e permanecerem destrancadas e desobstruídas.

**12.16.** Quando a tenda não possuir portas, aberturas na própria tenda devem ser demarcadas para fácil identificação visual, devendo ser abertas por componentes da brigada de incêndio ou responsável pela segurança.

**12.17.** Em caso de emergência, deve ser mantido nível de iluminância suficiente para evacuação segura (3 a 5 lux, conforme o caso), através de iluminação de emergência.

**12.18.** As rotas de fuga devem possuir condições mínimas de luminosidade permanente, de forma a garantir o deslocamento seguro das pessoas, sendo necessária a adoção de sinalização de emergência, conforme NPT- 020.

### **13. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

**13.1.** Todo evento realizado em recintos fechados no interior de edificações permanentes e provisórias cobertas, com área igual ou menor que 100 m<sup>2</sup>, deve possuir sistema de iluminação de emergência convencional e locais superior a 100m<sup>2</sup> deve possuir sistema tipo holofote, que garanta nível de mínimo de iluminância suficiente para evacuação segura do público, observando a NPT 18.

**13.2.** No caso de eventos realizados ao ar livre, a exigência de iluminação de emergência será feita somente quando sua duração abranger, mesmo que parcialmente, o período noturno. Ficam isentos dessa exigência os eventos de risco mínimo.

**13.3.** O sistema de iluminação deve abranger todo evento e garantir a visibilidade em locais importantes para segurança como:

- a) Rotas de fuga, inclusive portas e portões.
- b) Postos médicos.
- c) Qualquer local que ofereça risco durante a evacuação, como desníveis, obstáculos, geradores, etc.
- d) Placas de sinalização.
- e) Recintos fechados, como camarotes, camarins, etc.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**13.4.** Nos eventos realizados ao ar livre em vias públicas, a iluminação de emergência será obrigatória apenas para as estruturas provisórias e locais de acesso, devendo ser avaliada a instalação em pontos sensíveis.

**13.5.** A iluminação do ambiente dos eventos deverá ser mantida acessa até a saída total do público, devendo seu desligamento ser efetuado apenas após consulta aos responsáveis pela segurança do evento.

**13.6.** O nível de iluminância em eventos deverá atender aos requisitos da NPT-018.

#### **14. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

**14.1.** Para as construções provisórias cobertas, como camarotes, circos e tendas, com área superior a 100m<sup>2</sup>, deve ser observado na íntegra a NPT-020.

**14.2.** Para os eventos realizados ao ar livre poderá ser utilizada a sinalização de saída através de faixas, que deverão atender as seguintes exigências:

- a) Atender as dimensões mínimas conforme NPT-020.
- b) Em eventos que ocorram em período noturno, possuir iluminação garantida em caso de emergência.
- c) Serem instaladas em alturas que garantam visibilidade aos espectadores e fixadas de forma a não ter sua visualização prejudicada em função de intempéries (chuva e vento).

**14.3.** Em eventos de risco alto e especial, a demarcação e identificação de pontos estratégicos e de setores de público são necessárias para o gerenciamento da segurança e para rápida resposta dos brigadistas e demais envolvidos na segurança, em situação de emergência.

**14.4.** Em palcos com apresentação artística, recomenda-se que haja sinalização indicativa no piso, com largura mínima de 2,50 cm ou outro dispositivo, de forma a evitar queda durante apresentação.

#### **15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**15.1.** As instalações elétricas devem atender aos requisitos previstos na NBR-5410. Deverá ser observada em locais de eventos temporários a NBR-13570 (Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos).

**15.2.** Quando houver sistema de proteção contra descargas atmosféricas, deve ser atendida a NBR 5419.

**15.3.** Os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**15.4.** Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga todas as fiações e os circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes.

**15.5.** As instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

**15.6.** Nos eventos atendidos por grupo moto gerador, quando o tempo de comutação do sistema for superior ao estabelecido pela NBR 10898, deve ser previsto sistema centralizado por bateria ou bloco autônomo.

**15.7.** Para eventos com público superior ou igual a 5.000 pessoas, é obrigatória a instalação de um grupo moto gerador de energia para a manutenção de todos os sistemas elétricos do evento, inclusive iluminação de emergência.

**16. ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS E EFEITOS ESPECIAIS**

**16.1.** Nos eventos em que forem realizados espetáculos pirotécnicos, com utilização de fogos de artifício, pirotécnicos, artifícios pirotécnicos e artefatos similares, deverão ser observadas as exigências previstas NPT-030, Fogos de Artifício, no que for pertinente e Lei Estadual nº 13758/02.

**16.2.** Os espetáculos pirotécnicos em eventos temporários devem sempre ser acompanhados e supervisionados por profissional capacitado (blaster).

**16.3.** A utilização de chamas como efeitos especiais deve observar distância mínima de 3,0 m de materiais combustíveis (exceto piso de madeira) em qualquer direção, sendo proibido o uso em ambientes fechados.

**17. PARQUES DE DIVERSÕES**

**17.1.** Os parques de diversão devem ser projetados de forma a garantir a saída segura dos espectadores, devendo ainda atender às exigências técnicas da NBR 15926.

**17.2.** Os parques de diversões deverão possuir Laudo Técnico circunstanciado, emitido por profissional habilitado, acerca das condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação.

**17.3.** Nos parques de diversões onde houver subestação de energia elétrica, deverá haver um Responsável Técnico por sua manutenção, sendo este serviço objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, firmada por profissional habilitado e registrado no conselho profissional.

**17.4.** Os parques deverão possuir atestado técnico de sistema de proteção contra descargas atmosféricas com valores ôhmicos dentro da normalidade.

**18. CIRCOS E PARQUES ITINERANTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para circos e parques de diversão, será permitido o seguinte procedimento:

- 18.1.** Deverá protocolar o respectivo projeto no setor responsável para análise.
- 18.2.** Após primeira liberação em vistoria, quando não houver mudança no projeto para evento temporário, o responsável pelo circo ou parque poderá apresentar cópia do PSCIP-IOT/OTEP aprovado no CB/PMPR, na próxima localidade de destino, sendo necessária apenas a solicitação da vistoria.
- 18.3.** Para a solicitação de subseqüentes vistorias, o responsável pelo evento deverá protocolar o Pedido de Vistoria e a Anotação de Responsabilidade Técnica pela montagem das estruturas.
- 18.4.** A responsabilidade de manter as características aprovadas no projeto e garantir a segurança dos espectadores é do organizador do evento.
- 18.5.** Quando em vistoria de liberação for constatado que as características do local diferem daquelas aprovadas em PSCIP-IOT/OTEP, comprometendo a segurança dos usuários, o organizador deverá protocolar novo PSCIP-IOT/OTEP, de acordo com esta NPT.

**19. COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AUTOMOBILÍSTICAS OU MOTOCICLÍSTICAS**

**19.1.** Para a emissão do Certificado de Vistoria, o Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico local deverá exigir declaração da Federação Paranaense de Automobilismo (FPRA) na qual homologue as condições de segurança da pista e alambrado de proteção ao público para a competição ou exibição automobilística ou motociclísticas.

**20. BRIGADA DE INCÊNDIO**

- 20.1.** A atuação da brigada de incêndio, durante o evento, será coordenada pelo responsável técnico pelo evento.
- 20.2.** Durante atuação decorrente de atividades preventivas ou em operações, a brigada de incêndio e o responsável técnico pelo evento terão suas ações coordenadas pelo CB/PMPR.
- 20.3.** Todos eventos classificados a partir de risco médio deverão contar com equipe de brigadistas, devendo ser observada o contido na NPT-017.
  - 20.3.1.** Os eventos que se enquadrarem como feiras, evento religioso, exposições de arte e decoração com capacidade de público de até 1000 pessoas, e classificados a partir do risco médio poderá ter o número mínimo de brigadistas reduzido para 02 (dois) brigadistas.
- 20.4.** Os brigadistas empregados em eventos temporários deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à NPT-17 e NBR-14276.
- 20.5.** Os brigadistas deverão ser distribuídos no mínimo em duplas, em locais onde há risco para os espectadores, incluindo:
  - a) Corredores de segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- b) Próximo ao palco.
- c) Corredores de saída e portas de saída final da área do evento.
- d) Entrada do evento.
- e) Camarotes.
- f) Tendas.
- g) Acessos radiais.

**20.6.** As equipes de brigada distribuídas deverão estar guarnecidas de recursos suficientes para atuação nos locais distantes dos postos médicos e ambulâncias.

**20.7.** Os integrantes da brigada de incêndio devem possuir uniforme de fácil identificação no local do evento e que não seja semelhante ao uniforme do CB/PMPR.

**20.8.** Os brigadistas em eventos temporários devem ter as seguintes atribuições e responsabilidades:

- a) Conhecer o leiaute do local e estarem aptos para atender e orientar o público.
- b) Estarem cientes da localização das entradas, saídas e postos médicos.
- c) Garantir que não haja superlotação em qualquer parte do evento através de intervenções e direcionamento do público, sobretudo nas entradas e saídas do evento ou do recinto.
- d) Manter os acessos radiais e corredores de segurança livres durante todo o evento.
- e) Manter as rotas de fuga desobstruídas.
- f) Manter comunicação com o chefe da brigada.
- g) Ter conhecimento do plano de emergência.
- h) Ter condições de atuar em princípios de incêndios, conhecendo a localização de equipamentos no setor onde estiver atuando.
- i) Monitorar o comportamento do público, de forma a evitar reações inadequadas.
- j) Em caso de necessidade de evacuação, orientar o público, observando o disposto no planejamento de abandono previsto no plano de emergência.
- k) Ter condições de dar suporte básico de vida a vítimas no local do evento.

## **21. PLANO DE EMERGÊNCIA**

**21.1.** Para os eventos com público acima de 1.000 pessoas e classificados como risco médio ou maior, deverá ser apresentado anexo ao PSCIP-IOT/OTEP o plano de emergência constando:

- a) O plano de abandono, detalhando as rotas de fuga e as condições de saída do local do evento à área externa.
- b) Plano de emprego da brigada de incêndio, com vistas a garantir a rápida saída do público e apoio na atuação do CB/PMPR em situação de emergência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- c) Materiais empregados nas rotas de fuga e em construções provisórias (camarotes, camarins e outros).
- d) Localização e forma de utilização de produtos inflamáveis ou que ofereçam qualquer tipo de risco à integridade física dos ocupantes.
- e) Condições de acessibilidade a ocupantes com dificuldade de locomoção.
- f) Características construtivas (estrutural e acabamento) da edificação onde se realizará o evento.
- g) Recursos humanos e logísticos (materiais, equipamentos, veículos e outros) disponíveis para apoio em situação de emergência e sua localização.
- h) Localização de outros riscos.
- i) Hospital de referência para atendimento a possíveis vítimas e tempo de deslocamento.
- j) Fração do CB/PMPR mais próxima.

**21.2.** Para elaboração do plano de emergência deverão ser utilizadas como base a NPT-016 e NBR 15219.

**21.3.** O plano de emergência deve garantir a rápida atuação dos envolvidos na segurança do evento em uma situação de emergência, permitindo o abandono seguro do público em tempo hábil.

**21.4.** Em situação de emergência deve ser utilizado sistema de som para alertar o público. É importante que as mensagens de alerta aos espectadores sejam precisas, claras e objetivas, devendo constar no plano de emergência o procedimento para seu acionamento e o contato do responsável.

**21.5.** Para padronizar a informação e permitir a rápida assimilação da emergência, recomenda-se que a mensagem de alerta ao público siga os seguintes dizeres:

*“Senhoras e senhores, por motivo de segurança, este local precisa ser evacuado. Por favor, saiam pela saída mais próxima. Os brigadistas irão auxiliá-los”.*

**21.6.** Após realização do evento, deve ser elaborado pelo responsável técnico pelo evento relatório contendo informações sobre a execução do planejamento durante o evento, constando, dentre outros aspectos importantes:

- a) Número de atendimentos nos postos médicos e causas prováveis.
- b) Número de atendimentos por ambulâncias e causas prováveis.
- c) Atuações e intervenção da brigada de incêndio.
- d) Situações de risco avaliadas e corrigidas.
- e) Emprego de recursos não previstos no plano de intervenção.
- f) Público total durante o evento.
- g) Destino das vítimas atendidas e transportadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**21.7.** Em eventos classificados a partir de risco alto, o relatório deve ser encaminhado ao CB/PMMPR pelo responsável técnico do evento, no prazo de 5 dias úteis.

## **22. ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

**22.1.** Os serviços de atendimento pré-hospitalar através de posto médico, ambulâncias e profissionais, deverão atender às exigências de legislação específica.

**22.2.** Nos eventos com previsão de concentração ou circulação diária igual ou superior a 2.000 pessoas serão obrigatória a disponibilização de ambulância e equipe de atendimento conforme previsão na legislação e regulamentação do conselho profissional responsável pela atividade.

**22.3.** Deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço de atendimento médico pré-hospitalar, incluindo ambulância, por empresa especializada, na solicitação da vistoria de liberação.

## **23. DOS PRAZOS**

**23.1.** Os PSCIP-IOT/OTEP deverão ser protocolados no setor responsável do CB/PMMPR com no mínimo 15 dias úteis de antecedência para os eventos de risco especial, e no mínimo 10 dias úteis de antecedência para os eventos de risco alto e médio.

**23.2.** O prazo para protocolar o laudo técnico com as respectivas anotações e/ou registros de responsabilidade técnica para os eventos de risco baixo é de, no mínimo, 02 dias úteis de antecedência ao evento.

**23.3.** O prazo para protocolar o termo de responsabilidade de eventos de risco mínimo, quando for de interesse do organizador, é de, no mínimo, 02 dias úteis de antecedência ao evento.

**23.4.** Quando da emissão do relatório de não conformidade do plano em análise, o projeto deverá ser apresentado com as devidas correções para nova análise em tempo hábil, de forma que sua aprovação ocorra no mínimo com 03 dias úteis de antecedência ao evento.

**23.5.** O não atendimento da exigência de correções do projeto em tempo hábil impede sua aprovação e subsequente encaminhamento para vistoria, sujeitando o evento às sanções previstas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, em caso de realização irregular.

**23.6.** A solicitação de vistoria de liberação deverá ser feita com no mínimo 02 dias úteis de antecedência ao evento.

**23.7.** Todas as medidas de segurança aprovadas em projeto devem estar em condições de serem vistoriadas até o último dia útil antes do início do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**23.8.** A aprovação final do evento em vistoria deverá ocorrer até o último dia útil antes do início do evento.

**23.8.1.** Constatadas irregularidades na vistoria de liberação, após o prazo final, o CB/PMPR ficará impossibilitado de executar nova vistoria para fins de emissão de CVIOT/CVOTEP, devendo ser avaliada a aplicação de medidas acauteladoras, devido à provável exposição do público-alvo a um ambiente de risco potencial.

**23.8.2.** Tal exigência visa possibilitar a comunicação ao público do cancelamento ou adiamento do evento, evitando a possibilidade de tumulto devido à concentração de público próximo ao local do evento, gerando situações de risco aos espectadores.

**23.9.** Constatando-se a intempestividade em relação aos prazos estabelecidos nesta NPT, quando do protocolo do PSCIP, PSCIP-IOT para Instalação e Ocupação Temporária ou PSCIP-OTEP para Ocupação Temporária em Edificação Permanente, o setor responsável emitirá ofício ao responsável pelo evento informando da impossibilidade de tramitação para regularização.

#### **24. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**24.1.** Para os eventos classificados como risco mínimo deverá ser apresentada declaração, conforme anexo A.

**24.2.** Para os eventos classificados como risco baixo deverá ser apresentado laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico, conforme anexo B.

**24.3.** Os eventos classificados como risco médio, alto e especial deverão ser cadastrados no sistema Prevfogo via internet com link disponível no site oficial do Corpo de Bombeiros da PMPR, além de protocolizar o PSCIP-IOT/OTEP junto ao Serviço de Prevenção contra Incêndio e Pânico responsável pela localidade do evento, para análise dentro dos prazos estabelecidos nesta NPT.

*Composição e apresentação do PSCIP-IOT/OTEP*

**24.4.** Os Planos de Segurança contra Incêndio e Pânico para Instalação e Ocupação Temporária-IOT e Ocupação Temporária em Edificação Permanente-OTEP serão compostos pelos seguintes documentos:

- a) Pasta do PSCIP;
- b) Ofício de apresentação do PSCIP-IOT;
- c) Procuração do proprietário quando este transferir seu poder de signatário;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico sobre a Elaboração do PSCIP-IOT/OTEP;
- e) Demais ARTs previstas na NPT001-Parte 2;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- f) Prancha única ou pranchas múltiplas, contendo planta de risco e quadro de estatística, planta das medidas de segurança contra incêndio e pânico da instalação e ocupação temporária, ou ocupação temporária em edificação permanente, com detalhamentos das medidas de segurança aplicadas ao evento;
- g) A apresentação deve seguir o previsto na NPT001-Parte 2.

**25. EMISSÃO DE CVIOT/CVOTEP**

**25.1.** Após vistoria com o PSCIP-IOT/OTEP aprovado, e não havendo irregularidades será emitido o CVIOT/OTEP, para o endereço do evento e constando o período de duração.

**25.2.** O CVIOT/CVOTEP será válido somente para o período estabelecido e endereço do evento e poderá ter o prazo máximo de validade de 01 ano, observando demais exigências da NPT-001-parte 1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
MINUTA

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018 - PMM  
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018 – PMM  
PROCESSO N.º 220/2018 – PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, inscrita no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a “**AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VICENTE GURSKI**”, conforme especificações do Edital, conforme memorial descritivo e projeto que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018 - PMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Sistema de alarme de prevenção de incêndio nas dependências do ginásio Vicente Gurski.	Instalação de Sistema de alarme de prevenção de incêndio contendo:  01 Central de alarme endereçável, completa, com bateria, requisitos técnicos similares ou superiores à Central de alarme Intelbras CIE 1125; 06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				unidades de acionadores de alarme endereçável IP 20; 06 sirenes audiovisuais endereçáveis IP20; 06 botoeiras para acionamento de bomba; 320 metros de cabo para alarme incêndio blindado 04 vias (2 x 1,5 mm, 2 x 0,75mm); 300 metros de eletroduto ¾ de PVC vermelho anti-chama; 100 unidades de conexões ¾ de PVC vermelho anti-chama. Devara atender as normas NPT 019 e NPT 041 conforme termo de referência. Garantia do equipamento conforme do fabricante. A empresa deverá fornecer garantia do serviço de instalação de no mínimo de 90 dias.		
					<b>TOTAL</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global da empreitada, objeto desse contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias, após instalação e vistoria/aprovação do Corpo de Bombeiros e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

aprovação do respectivo processo pelo setor competente, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

##### **Parágrafo Primeiro**

A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do **Município de Matinhos, Estado do Paraná**, lhe será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

##### **Parágrafo Segundo**

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo **Gestor** do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

##### **Parágrafo Terceiro**

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná.

##### **Parágrafo Quarto**

Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto da presente licitação, será de **20 (vinte) dias** contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO**

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra alguma das hipóteses do artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS**

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

<b>Secretaria:</b>	<b>09 Sec. Mun. de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>Unidade:</b>	09.04 Coordenação das Atividades Esportivas Competitivas		
<b>Funcional Programática:</b>	27.812.0107.2043		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades Esportivas Competitivas		
<b>Reduzido: 5073</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.J.
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5483	3.3.90.39.99.00	Demais Serviços de Terceiros P.J.
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 2856</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Reduzido: 5075</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5856	4.4.90.52.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 2812</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- b) Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, ou ainda de terceiros credenciados, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais.
- c) Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, criminal, indenizações por acidentes e outros que por acaso decorram da execução do contrato, eximindo integralmente o Município de Matinhos por quaisquer circunstâncias de fato ou de direito de que decorram tais ônus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- d)** Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados;
- e)** Adquirir os materiais em conformidade com a relação dos projetos e planilhas, e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, suportando os custos, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando ao Município o direito de reprovar o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios;
- f)** Submeter previamente à aprovação do Município os materiais a serem utilizados na obra;
- g)** A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
- h)** Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.
- i)** Corrigir as imperfeições identificadas e devidamente notificadas pelo Município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação e prestar toda assistência e colaboração necessária. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;
- j)** A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- k)** Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado;
- l)** A Contratada deverá devolver ao Município a área das obras limpa e desimpedida, sendo que a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constitui obrigação da contratada, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.
- m)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- n)** A contratada é obrigada a apresentar Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, bem como apresentar mensalmente cópia da GFIP com referência à obra, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.
- o)** Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos de acordo com o memorial descritivo e projeto básico previsto em edital;
- p)** Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas descritos nesse edital devidamente inspecionado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- c)** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA será responsável pela segurança individual e coletiva de seus empregados, devendo fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual (EPI), tornando obrigatória a sua utilização.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Segundo**

Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) De 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso;
- b) De 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro:**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, precedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

**Parágrafo Primeiro**

O funcionário responsável pela fiscalização deste CONTRATO deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do CONTRATO, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo**

As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro**

Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 347/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO**

O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação de multa.

**Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Fazem parte integrante deste contrato o disposto no edital com todos seus anexos, bem como, a proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RAZÃO SOCIAL**

Nome do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**MODELO Nº 01**

CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PMM**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

( nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PMM**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODELO Nº 03**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018– PMM**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome, Especialidade, CREA  
Data do registro  
Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODELO Nº 04**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE  
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PMM**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**MODELO Nº 05**

(razão social, endereço, telefone e CGC/MF)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PMM**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O valor global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso), conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Sistema de alarme de prevenção de incêndio nas dependências do ginásio Vicente Gurski.	Instalação de Sistema de alarme de prevenção de incêndio contendo:  01 Central de alarme endereçável, completa, com bateria, requisitos técnicos similares ou superiores à Central de alarme Intelbras CIE 1125; 06 unidades de acionadores de alarme endereçável IP 20; 06 sirenes audiovisuais endereçáveis IP20; 06 botoeiras para acionamento de bomba; 320 metros de cabo para alarme incêndio blindado 04 vias (2 x 1,5 mm, 2 x 0,75mm); 300 metros de eletroduto ¾ de PVC vermelho anti-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				chama; 100 unidades deconexões $\frac{3}{4}$ de PVC vermelho anti- chama. Devara atender as normas NPT 019 e NPT 041 conforme termo de referência. Garantia do equipamento conforme do fabricante. A empresa deverá fornecer garantia do serviço de instalação de no mínimo de 90 dias.		
					<b>TOTAL</b>	

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão Permanente de Licitação.

**OBS.: A proposta de preços deverá estar acompanhada das planilhas orçamentárias, que serão disponibilizadas na pasta técnica (via CD), a ser retirada no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.**

Atenciosamente,  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**MODELO Nº 06**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PMM**

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODELO Nº 07**

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PMM**

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 08

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 - PMM

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo),

\_\_\_\_\_ declara para os  
devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 09

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

b)

$$QLC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$QGE = \frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

a) **OBS.:** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODELO Nº 10**

**DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 - PMM**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº063/2018.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador